



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 00057/2024
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA MODALIDADE 00007/2024

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**.

A **DISPENSA DE LICITAÇÃO** será conduzida pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** auxiliado pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, conforme designação contida nos autos do processo.

A DISPENSA DE LICITAÇÃO será realizada dia **08 de maio de 2024, às 09h:30min**, Espera Feliz, quando deverão ser apresentados, no inicio, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para assessoria e consultoria para contratação e contratualização de serviços de saúde e apoio administrativo para realização da gestão plena dos recursos da saúde do município de Espera Feliz/MG.

TIPO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Esta DISPENSA DE LICITAÇÃO é do **tipo menor preço UNITÁRIO**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão dos recursos orçamentários das seguintes classificações contábeis.

Ficha: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.ESPECIFICAÇÃO DE VALOR ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

4.1 O Valor Global estimado para a presente contratação é de R\$ 11.633,33 (onze mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 46.533,32 (quarenta e seis mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), com base nos preços ofertados atualmente no mercado para os itens, que será considerado o Valor Máximo Admissível para a contratação.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: O vencedor será convocado em até **02 horas** para entrega de documentos contados a partir do encerramento da disputa pelo sistema.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, pessoas de natureza jurídica, regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

6.2 Não poderão participar desta DISPENSA DE LICITAÇÃO os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos Administrativos, na forma da legislação vigente.

6.1 O valor entre os lances enviados pelos licitantes não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Proposta Preços deverá ser apresentada na forma deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO por Meio Mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando. obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da Lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$) ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dia, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

7.2 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.3 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.

7.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela DESCLASSIFICAÇÃO;

7.5 Os preços ofertados após a disputa não poderão exceder os VALORES MÁXIMO, constantes neste Edital.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8.2 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

8.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo. **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente Registrado ou Inscrito.
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de Inscrição no **CPF** e/ou Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda **CNPJ**;
- b) Em se tratando de Micro empreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

- c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União**, no âmbito da RFB e da PGFN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do

INTERESSADO:

f) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do INTERESSADO:

g) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRFI.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

i) Certidão de Regularidade de inscrição perante ao Município ou Estado.

8.2.3 Habilitação Econômico-financeira

a) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

8.2.4 – Habilitação Qualificação Técnica

a) A empresa ou o profissional designado para realização dos serviços deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, realizada por meio de atestado(s)/portarias/decretos/especialização em sistema de saúde/especialização em gestão em saúde, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado contendo razão social, endereço, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as regras e exigências deste Edital serão CLASSIFICADAS e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço, respeitados os critérios de preferência estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será DESCLASSIFICADA.

10 OBRIGAÇÕES E PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. As obrigações, penalidades e sanções serão a elencadas na Lei 14.133/2024.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Espera Feliz/MG, 30 de abril de 2024.

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para assessoria e consultoria para contratação e contratualização de serviços de saúde e apoio administrativo para realização da gestão plena dos recursos da saúde do município de Espera Feliz/MG.

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO.

Processo N° 00057/2024

Número Da Modalidade 00007/2024

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo*	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						
03						

*Caso seja necessário.

Data:

Validade da Proposta: 90 dias.

Razão Social
CNPJ
Endereço
Telefone para contato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Dispensa

Órgão: Prefeitura Municipal de Espera Feliz

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ vem pela presente, informar a V.Sa. que o(a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade n.º _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra referenciado, podendo para tanto, transigir, interpor recursos motivadamente, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Obs.: deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

Assinatura com Firma reconhecida em Cartório de sócio proprietário ou Diretor da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DO EDITAL**

Local e data

A Prefeitura Municipal de Espera Feliz
Espera Feliz – MG
Dispensa de Licitação

Sr. Pregoeiro/Agente de contratação

Pela presente, declaro que, nos termos da lei 14.133/21, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e do edital para a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para assessoria e consultoria para contratação e contratualização de serviços de saúde e apoio administrativo para realização da gestão plena dos recursos da saúde do município de Espera Feliz/MG, com a apresentação na forma editalícia.

Nome da Empresa
Endereço
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participar da dispensa de licitação, a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexiste fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome da Empresa
Endereço
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(art. 68, inc. VI da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxx, no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

Nome da Empresa
Endereço
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/2006 e alterações
dadas pela Lei complementar 147/2014**

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação

Órgão: Prefeitura Municipal de Espera Feliz

Eu, _____, contador _____ CRC _____, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ e com esta função, declaro que a mesma está devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006 e alterações dadas pela Lei complementar 147/2014, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data

Assinatura do contador responsável

Carimbo com o nº. do CRC, nome e identidade do contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
LEI 123/2006 e alterações dadas pela Lei complementar 147/2014

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Dispensa

Órgão: Prefeitura Municipal de Espera Feliz

Eu, _____ CPF _____,
afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita
nº. CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos
incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06 e e alterações dadas
pela Lei complementar 147/2014.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO VIII

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 0057/2024
DISPENSA ELETRÔNICA: 0007/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ – PMEF E A EMPRESA**

.....

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, pessoa jurídica de Direito Público, sediada à Pç. Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.264/0001-31 neste ato representada por seu Prefeito **Sr. Oziel Gomes da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado empresa, inscrito no CNPJ:, com sedeada à Rua, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam e contratam o presente, cuja celebração foi autorizada pela HOMOLOGAÇÃO constante no Processo 057/2024, Dispensa Eletrônica 057/2024, nos termos art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, pelos termos da proposta, do estudo técnico preliminar, do termo de referência e atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para assessoria e consultoria para contratação e contratualização de serviços de saúde e apoio administrativo para realização da gestão plena dos recursos da saúde do município de Espera Feliz/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor a ser pago pela prestação do serviço ora contratado será de o valor mensal de R\$ (.....), perfazendo um valor global de R\$ (.....).



PARÁGRAFO PRIMEIRO → O pagamento será efetuado pela secretaria de saúde, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, e da liquidação prevista na Lei nº. 4.320/64.

PARÁGRAFO SEGUNDO → A nota fiscal só poderá ser emitida pelo fornecedor após a prestação do serviço do referido objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO → A contratante terá até 30 (trinta) dias corridos, após emissão da nota fiscal, para efetivação do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo para duração do presente Contrato será de 04 meses a partir da sua assinatura, ou seja, até **xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx**, podendo o mesmo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos dos artigos 124 e 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTES DE PREÇOS E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO → Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do, após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado durante os últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO → Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO → O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO → As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

5.1. As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 470

Funcional Programática: 00002009.10122004412.064

Categoria Econômica: 3390390000 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO → DA CONTRATANTE:

- I. Fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo presidente cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- II. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- III. Atestar nas notas fiscais/faturas, por servidor ou comissão competente, e efetuar os respectivos pagamentos a contratada;
- IV. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, na forma da legislação vigente;
- V. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais de trabalho;
- VI. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-lo;
- VII. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO → DA CONTRATADA:

- I. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, de acordo com as condições e os prazos estabelecidos;
- II. Observar para a prestação dos serviços, seja ele de que tipo for, as normas técnicas adequadas, bem como os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- III. Responsabilizar-se pela confiabilidade no acesso e conhecimento de toda documentação disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, referente a quaisquer assuntos quando da realização dos serviços de assessoria, utilizando os mesmos de forma privativa e confidencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

- IV. Orientar seus profissionais para prestar os serviços técnicos profissionais, observando a ética profissional;
- V. Realizar visita pertinente no objeto do termo, na Secretaria Municipal de Saúde para assessorar os servidores municipais em suas atribuições;
- VI. Dar suporte técnico via telefone e/ou e-mail, de forma ilimitada, de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde;
- VII. Realizar o treinamento administrativo presencial dos funcionários municipais para os diversos programas da saúde, a fim de atingir as metas e maximizar os recursos financeiros;
- VIII. Custear todas as despesas com transporte, deslocamento e alimentação da equipe técnica até o município de Espera Feliz para a prestação dos serviços, isentando o Município de qualquer obrigação no custeio das despesas em referência.
- IX. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerentes ao objeto da licitação;
- X. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;
- XI. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- XII. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, sob pena de rescisão contratual;
- XIII. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as demais obrigações contidas no termo de referência ou projeto básico inerente ao processo de contratação;
- XIV. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

XV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

XVI. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

XVII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XVIII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XIX. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

XX. Será realizado a contratação por um período de 04 meses podendo ser prorrogado de acordo com o interesse e necessidade da administração pública.

XXI. Os serviços contratados somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas neste termo de referência.

XXII. Encontrada alguma irregularidade quanto a qualidade e eficiência na prestação dos serviços e às especificações técnicas estabelecidas neste termo, a Secretaria Municipal de Saúde informará a CONTRATADA o ocorrido para que solucione os problemas apontados na próxima visita, sob pena de sofrer aplicação das sanções previstas, caso não proceda com a resolutividade.

XXIII. "In loco" na Secretaria Municipal de Saúde, através de visita semanal de mínimo 05 (cinco) horas por dia, conforme dia e horários predefinidos pelo gestor municipal ou servidor por ele designado;

XXIV. A distância, com suporte técnico via telefone e/ou e-mail, ilimitadamente, de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

XXV.Os serviços deverão ser realizados dentro dos prazos que o Ministério da Saúde exige, devendo a CONTRATADA transmitir as informações necessárias à secretaria municipal de saúde para a atualização de cada programa em tempo hábil.

XXVI.Todas as despesas com transporte e alimentação da equipe técnica até o município de Monte Belo para a prestação dos serviços ficarão por conta da CONTRATADA.

XXVII.Obrigatório NF dos serviços, constar dados de identificação do objeto e todos os dados pertinentes a execução do serviço quando a legislação em vigor o exigir.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO ➔ Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I.der causa à inexecução parcial do contrato;
- II.der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.der causa à inexecução total do contrato;
- IV.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX.fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO ➔ Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I.Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

- II.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas na cláusula anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas cláusula anterior;
- IV.Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO → Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue:

- I.wheno vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
- II.antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;
- III.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FÓRUM

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Fórum da Comarca de Espera Feliz-MG, renunciando, desde já os demais. E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Espera Feliz-MG, XX de XXXXX de 2024.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01: _____
CPF/IDENTIDADE:

02: _____
CPF/IDENTIDADE:



ANEXO IX

DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0057/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 0057/2024

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Lei nº 14.133/2021.
- 2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos da Lei.
- 3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- 7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8- Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes;

- 9- Declaração de que a empresa participante da licitação não possui em seu quadro, sócio, proprietário, administrador, funcionário ou está representada, por servidor, ou dirigente de órgão, ou entidade contratante, ou responsável pela licitação da Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 11- Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
- 12- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;
- 13- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar da Dispensa Eletrônica, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- 14- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data.

Nome da Empresa

CNPJ



ANEXO X

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo licitatório objetivando a contratação de pessoa jurídica, "empresa especializada na prestação de serviços de saúde para assessoria e consultoria para contratação e contratualização de serviços de saúde e apoio administrativo para realização da gestão plena dos recursos da saúde do município de Espera Feliz".

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A saúde pública tem exigido cada vez mais dos profissionais e, sobretudo equipe técnica, e ainda conforme DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.498, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023. "Aprova a assunção da gestão de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade pelos municípios de Minas Gerais." Assim a Secretaria Municipal de Saúde de Espera Feliz necessita urgentemente de uma assessoria para poder orientar os profissionais, considerando que o município assumirá a responsabilidade relativa à seleção, cadastramento, contratação, regulação, controle, avaliação e pagamento dos prestadores, utilizando recursos financeiros de média e alta complexidade dentro do nosso território.

A complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria/consultoria de empresas especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas.

Portanto, considerando a complexidade da gestão plena, considerando a necessidade imediata de adequação dos dispositivos legais; considerando a necessidade de adequações orçamentárias e financeiras e ainda processos de trabalho relacionados às áreas de regulação, Programação Pactuada e Integrada (PPI), formalização de contratos, faturamento do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e Sistema de Informação Hospitalar (SIH), Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); considerando que o município passará a ser o dono do recurso da saúde uma vez que o FNS repassará os recursos diretamente para o FMS; considerando que os recursos do MAC poderá ter aumento significativo o que implicará mais investimentos de políticas públicas que vão de encontro com os anseios da coletividade, fica justificada a necessidade da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

03. ÁREA REQUISITANTE

Município de Espera Feliz, Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Rogério Mendes Ferreira – Secretário da Pasta.

04. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Almeja-se uma organização que seja capaz de realizar:

- a) 1) Serviços de apoio à gestão de saúde, presencial e remota, assessoria, consultoria na implantação da gestão dos prestadores de média e alta complexidade, atenção especializada (serviço de apoio a média e alta complexidade);
- 2) Apoio aos setores de programação, controle, avaliação, sistemas de informação, SIA/SUS e SIH/SUS;
- 3) Cadastramento inclusão/exclusão no CNES;
- 4) Contratação e contratualização de serviços de saúde;
- 5) Assessoria para regulação, controle social, análise minuciosa da PPI – Programação Pactuada Integrada, GeraSUS;
- 6) Análise, discussão e revisão do Teto MAC e seu respectivo aumento;
- 7) Suporte na elaboração de projetos na área de saúde, qualificação estratégicas dos serviços de saúde e capacitação voltadas para equipes de saúde, especialmente voltada às ações instrucionais para a implantação da gestão plena do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 8) Apoio para operacionalização de sistemas informatizados inerentes a plenagem, bem como apoio para preenchimento de planilhas obrigatória;
- 9) Apoio para encaminhamento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para tratamento fora do domicílio;
- 10) Assessoria para o setor de regulação, no que diz respeito a revisão de PPI – Programação Pactuada Integrada e levantamento de exames e consultas, remanejamentos via Gerasus;
- 11) Emitir pareceres técnicos quanto à utilização de recursos, reestruturação organizacional e de todas as decisões propostas à secretaria municipal de saúde, quando solicitado;
- 12) Realização de, no mínimo, 80 (oitenta) horas de capacitação e treinamento para os servidores do município.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação está prevista nos moldes das contratações anteriores, e de acordo com o preço praticado no mercado, inerente ao objeto em questão, nas mesmas condições e com valores compatíveis.



06. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA E A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Serão contratados serviços por um período de 04 (quatro) meses, perfazendo um valor global de R\$ 46.533,32 (quarenta e seis mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), sendo liquidados em parcelas mensais.

07. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação diz respeito a serviços de natureza e ou similaridade contínua, ficando parcelado em etapas mensais, por um período de 04 (quatro) meses.

08. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A necessidade institucional do presente estudo, não possui relação com outras contratações da Instituição, inclusive futuras.

09. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os recursos necessários ao objeto do presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentárias, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Ficha: 470

Funcional Programática: 00002009.10122004412.064

Categoria Econômica: 3390390000 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde é um modelo proposto pelo Sistema Único de Saúde (SUS) com o intuito de descentralizar a regulação, controle, avaliação, contratação e fiscalização dos prestadores de serviços ao SUS. Espera Feliz/MG assumirá a gestão plena em saúde a partir de maio de 2024. Desta forma, o município necessita implementar uma estrutura organizacional e equipe especializada para estabelecer o controle de qualidade dos prestadores de serviço, garantindo a qualidade e o direito à saúde do usuário.

A descentralização, princípio basilar da Constituição do Sistema Único de Saúde (SUS), torna-se uma alternativa para municípios de médio e grande porte, pois permite maior autonomia de gestões para a tomada de decisão na hora de planejar, contratar e fiscalizar o bom funcionamento dos serviços em saúde.

No processo de descentralização da Saúde os municípios são levados à condição de gestores do Sistema Único de Saúde (SUS), executando todas as ações e os serviços de saúde em seu território". Dentro desse processo, surgem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

normativas do Ministério Saúde, dando maior autonomia aos estados e municípios, de modo que assim surge também a Gestão Plena do Sistema de Saúde.

O modo de funcionamento da Gestão Plena permite planejar, contratar de acordo com a demanda e fiscalizar a prestação de serviços. Os municípios que escolheram o modelo de Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde atribuíram para si a responsabilidade pelos serviços de saúde em todo o seu território. Todo desenvolvimento de transformação no SUS tem, por alegação, o aprimoramento de sua postura de ação, de gestão de conexão dos variados serviços e territórios, visando uma maior competência nos cuidados de saúde.

A partir disso, da plenagem teremos ainda a condição de realizar avaliações, tendo como propósito fundamental, apurar os resultados alcançados no emprego de tais políticas. Isto é, uma função que consiste em observar os efeitos relacionados à efetiva ação de nosso governo.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação física do ambiente institucional. Todavia, o setor irá acompanhar a execução dos serviços prestados ao longo do contrato, inclusive, procedendo com avaliações e ou atestados inerente a execução do objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Entendemos que a contratação é viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar, submetendo-o à superior análise e aprovação da Administração.

Espera Feliz, 22 de abril de 2024.

ROGÉRIO MENDES FERREIRA
Secretário de Saúde



ANEXO XI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de “**empresa especializada na prestação de serviços de saúde para assessoria e consultoria para contratação e contratualização de serviços de saúde e apoio administrativo para realização da gestão plena dos recursos da saúde do município de Espera Feliz**”, conforme detalhado no presente Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A saúde pública tem exigido cada vez mais dos profissionais e, sobretudo equipe técnica, e ainda conforme DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.498, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023. "Aprova a assunção da gestão de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade pelos municípios de Minas Gerais." Assim a Secretaria Municipal de Saúde de Espera Feliz necessita urgentemente de uma assessoria para poder orientar os profissionais, considerando que o município assumirá a responsabilidade relativa à seleção, cadastramento, contratação, regulação, controle, avaliação e pagamento dos prestadores, utilizando recursos financeiros de média e alta complexidade dentro do nosso território. **Considerando** a complexidade da gestão plena, considerando a necessidade imediata de adequação dos dispositivos legais; **considerando** a necessidade de adequações orçamentárias e financeiras e ainda processos de trabalho relacionados às áreas de regulação, Programação Pactuada e Integrada (PPI), formalização de contratos, faturamento do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e Sistema de Informação Hospitalar (SIH), Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); **considerando** que o município passará a ser o dono do recurso da saúde uma vez que o FNS repassará os recursos diretamente para o FMS; **considerando** que os recursos do MAC poderá ter aumento significativo o que implicará mais investimentos de políticas públicas que vão de encontro com os anseios da coletividade, **fica justificada a necessidade da contratação**.

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para assessoria e consultoria para contratação e	Mês	04



contratualização de serviços de saúde e apoio administrativo para realização da gestão plena dos recursos da saúde do município de Espera Feliz, incluindo:

- 1) Serviços de apoio à gestão de saúde, presencial e remota, assessoria, consultoria na implantação da gestão dos prestadores de média e alta complexidade, atenção especializada (serviço de apoio a média e alta complexidade);
- 2) Apoio aos setores de programação, controle, avaliação, sistemas de informação, SIA/SUS e SIH/SUS;
- 3) Cadastramento inclusão/exclusão no CNES;
- 4) Contratação e contratualização de serviços de saúde;
- 5) Assessoria para regulação, controle social, análise minuciosa da PPI – Programação Pactuada Integrada, GeraSUS;
- 6) Análise, discussão e revisão do Teto MAC e seu respectivo aumento;
- 7) Suporte na elaboração de projetos na área de saúde, qualificação estratégicas dos serviços de saúde e capacitação voltadas para equipes de saúde, especialmente voltada às ações instrucionais para a implantação da gestão plena do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 8) Apoio para operacionalização de sistemas informatizados inerentes a plenagem, bem como apoio para preenchimento de planilhas obrigatória;
- 9) Apoio para encaminhamento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para tratamento fora do domicílio;
- 10) Assessoria para o setor de regulação, no que diz respeito a revisão de PPI – Programação Pactuada Integrada e levantamento de exames e consultas, remanejamentos via Gerasus;
- 11) Emitir pareceres técnicos quanto à utilização de recursos, reestruturação organizacional e de todas as decisões propostas à secretaria municipal de saúde, quando solicitado;
- 12) Realização de, no mínimo, 80 (oitenta) horas de capacitação e treinamento para os



servidores do município.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, preferencialmente, de acordo com o Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Será realizado a contratação por um período de 04 meses podendo ser prorrogado de acordo com o interesse e necessidade da administração pública.

5.2 Os serviços contratados somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas neste termo de referência.

5.3 Encontrada alguma irregularidade quanto a qualidade e eficiência na prestação dos serviços e às especificações técnicas estabelecidas neste termo, a Secretaria Municipal de Saúde informará a CONTRATADA o ocorrido para que solucione os problemas apontados na próxima visita, sob pena de sofrer aplicação das sanções previstas, caso não proceda com a resolutividade.

5.4 “In loco” na Secretaria Municipal de Saúde, através de visita semanal de mínimo 05 (cinco) horas por dia, conforme dia e horários predefinidos pelo gestor municipal ou servidor por ele designado;

5.5 A distância, com suporte técnico via telefone e/ou e-mail, ilimitadamente, de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde.

5.6 Os serviços deverão ser realizados dentro dos prazos que o Ministério da Saúde exige, devendo a CONTRATADA transmitir as informações necessárias à secretaria municipal de saúde para a atualização de cada programa em tempo hábil.

5.7 Todas as despesas com transporte e alimentação da equipe técnica até o município de Monte Belo para a prestação dos serviços ficarão por conta da CONTRATADA.

5.8 AS EMPRESAS AO APRESENTAR SUAS PROPOSTAS DEVERÃO ESTAR CIENTES DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESSE TERMO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

5.9 Obrigatório NF dos serviços, constar dados de identificação do objeto e todos os dados pertinentes a execução do serviço quando a legislação em vigor o exigir.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos serviços, através de Transferência Bancária;

6.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e cumpridas todas as formalidades legais devidas.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS EXIGIDOS

7.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

7.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

7.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5 Em caso de cooperativas, atas das Assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício de mandato, com arquivamento na Junta Comercial ou Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ);

7.6 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Tributos e Contribuições Federais, e à Dívida Ativa da União com abrangência às contribuições previdenciárias sociais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

7.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

7.10 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452.

7.12 As microempresas, as empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

7.13 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.14 Serão aceitas certidões de regularidade fiscal e trabalhista positivas com efeitos de negativa.

7.15 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.16 Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes;

7.17 Declaração de que a empresa participante da licitação não possui em seu quadro, sócio, proprietário, administrador, funcionário ou está representada, por servidor, ou dirigente de órgão, ou entidade contratante, ou responsável pela licitação da Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

7.18. A empresa ou o profissional designado para realização dos serviços deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, realizada por meio de atestado(s)/portarias/decretos/especialização em sistema de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

saúde/especialização em gestão em saúde, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.19. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado contendo razão social, endereço, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, de acordo com as condições e os prazos estabelecidos;

8.1.2 Observar para a prestação dos serviços, seja ele de que tipo for, as normas técnicas adequadas, bem como os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

8.1.3 Responsabilizar-se pela confiabilidade no acesso e conhecimento de toda documentação disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, referente a quaisquer assuntos quando da realização dos serviços de assessoria, utilizando os mesmos de forma privativa e confidencial;

8.1.4 Orientar seus profissionais para prestar os serviços técnicos profissionais, observando a ética profissional;

8.1.5 Realizar visita pertinente no objeto do termo, na Secretaria Municipal de Saúde para assessorar os servidores municipais em suas atribuições;

8.1.6 Dar suporte técnico via telefone e/ou e-mail, de forma ilimitada, de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde;

8.1.7 Realizar o treinamento administrativo presencial dos funcionários municipais para os diversos programas da saúde, a fim de atingir as metas e maximizar os recursos financeiros;

8.1.8 Custear todas as despesas com transporte, deslocamento e alimentação da equipe técnica até o município de Espera Feliz para a prestação dos serviços, isentando o Município de qualquer obrigação no custeio das despesas em referência.

8.1.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerentes ao objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

8.1.10 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

8.1.11 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros;

8.1.12 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, sob pena de rescisão contratual;

8.2 DA CONTRATANTE

8.2.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas sob os aspectos quantitativo e qualitativo para a prestação dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

8.2.2 Acompanhar, monitorar e avaliar os resultados alcançados pela CONTRATADA relativamente as atividades realizadas na execução dos serviços, conforme este Termo de Referência;

8.2.3 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado;

8.2.4 Pagar os valores contratados pelos serviços no prazo e nas condições contratuais;

8.2.5 Comunicar imediatamente à fornecedora as irregularidades manifestadas na execução dos serviços;

8.2.6 Assegurar ao pessoal da empresa prestadora dos serviços, o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente.

9.0 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 Os serviços decorrentes deste procedimento, serão executados pelo período de **04 (quatro) meses**, a contar da assinatura do contrato respectivo, podendo ser prorrogado, por razões de interesse público, através de termo aditivo, dentro do limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2023;

9.2 Os serviços decorrentes deste procedimento, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, regularidade, pontualidade e segurança, observando a boa técnica profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

10. VALOR DO CONTRATO

O valor a ser pago pela prestação do serviço ora contratado será o valor mensal de **R\$ 11.633,33 (onze mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 46.533,32 (quarenta e seis mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)** conforme proposta orçamentária.

14.1. O pagamento será efetuado pela secretaria, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, e da liquidação prevista na Lei nº. 4.320/64.

11. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Considerando a celeridade do processo, considerando que o valor do contrato ficará abaixo do limite estabelecido no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

12. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata este Projeto Básico correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, conforme Dotação Orçamentária:

Ficha: 470

Funcional Programática: 00002009.10122004412.064

Categoria Econômica: 3390390000 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

13. FISCAL DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades. A ocorrência delas não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus funcionários e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

13.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

14.2. Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

14.3. Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

14.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

14.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

15. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, aos 22 de abril de 2024.

Rogério Mendes Ferreira
Secretário Municipal de Saúde